

## EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •  
99º Ano da Emancipação Política do Município

### • PODER EXECUTIVO •

PREFEITO  
**NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA**

VICE-PREFEITO  
**EDMILSON LOPES DE MORAIS**

CHEFE DE GABINETE  
**IGOR DELGADO DE ALMEIDA**

PROCURADOR-GERAL  
**CHRISTENSON DIEGO VIRGOLINO**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA**

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO**

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL  
**TAIANA HONORATO GRANGEIRO**

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO  
**ALANNA MARIA PASSOS MEIRA DE ALMEIDA**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**MICHAEL LOPES DA SILVA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SECMEL

SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
**EMERSON DAVID ALVES DA COSTA**

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES  
**PAULO SÉRGIO BARROS**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
**AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA**

SECRETÁRIA DE SAÚDE  
**CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA**

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE  
PRESIDENTE: **ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA**  
AUTARQUIA MUNICIPAL PROCON  
SUPERINTENDENTE: **MAISA MARA BRANDÃO MAGALHÃES**  
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"  
DIRETORA GERAL: **ANNE RAFAELLA GALDINO DE ARAÚJO**

*Prefeitura Municipal de Esperança - Paraíba*  
Rua Antenor Navarro, 837 - Lirio Verde - CEP 58.135.000.  
Fone: (83) 3502-1305  
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

### • CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

### • PODER LEGISLATIVO •

#### MESA DIRETORA - BIÊNIO 2023/2024

18ª Legislatura: 2021/2024 | 4ª Sessão Legislativa: 2024

**RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (PP)** PRESIDENTE  
**ADÍLIO MAIA DA SILVA (PSD)** VICE-PRESIDENTE  
**GENIVAL DE ANDRADE (PP)** 1º SECRETÁRIO

#### DEMAIS VEREADORES

**ADELSON DOS SANTOS (PP)**  
**ADIJAILSON COSTA (PP)**  
**ADONIS ADONAI COSTA FREIRE (PL)**  
**JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO (PP)**  
**JOELSON DIAS DE MELO (PSD)**  
**JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO (MDB)**  
**LEONARDO BRONZEADO VIEIRA TEIXEIRA (PSC)**  
**NAHIM GALILEU DOS SANTOS CAVALCANTE (PP)**  
**NIELLY DOS SANTOS DIAS (MDB)**  
**RODRIGO ALVES (PSD)**

#### FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

## SEÇÃO I - ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | PROCURADORIA GERAL

### LEIS ORDINÁRIAS

#### LEI ORDINÁRIA Nº 545, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS REFERENTE ÀS AÇÕES ESPECÍFICAS DO PNAB (PLANO NACIONAL ALDIR BLANC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 252.467,71 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos da Manutenção da Lei Aldir Blanc – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Fonte 719), no Município de Esperança – PB.

**Art. 2º** As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

02007 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
13 – CULTURA	
392 – DIFUSÃO CULTURAL	
1015 – DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL	
2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	
3.3.90.31 – Premiação Cult. Art. Cient. Desp. e Outros - Fonte 719	R\$ 252.467,71
<b>Total</b>	<b>R\$ 252.467,71</b>

**Art. 3º** Fica o poder executivo também autorizado a incluir as ações supracitadas com parte integrante na Lei Municipal nº 500/2023, Lei das Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Municipal nº 457/2021, Plano Plurianual de Aplicação 2022/2025.

**Art. 4º** Para cobertura das despesas de que tratam o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Esperança/PB, 29 de agosto de 2024. 99º da Emancipação Política.

**NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA**  
Prefeito

#### LEI ORDINÁRIA Nº 546, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DESAFETA DE SUAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS E AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E POSTERIOR DOAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA QUE MENCIONA À COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ESPERANÇA, EM ESPERANÇA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

#### Capítulo I DA DESAFETAÇÃO

**Art. 1º** Fica desafetado de sua destinação pública respectiva, de bem público de uso comum, indisponível e inalienável, passando para o patrimônio dominical disponível do Município, imóvel de uma área total do terreno de 679,23m² e perímetro de 105,70m, conforme memorial descritivo no Anexo I e a planta constante no Anexo II, com as seguintes dimensões e limitações:

<b>NORTE</b>	30,79 metros com a estrada vicinal
<b>SUL</b>	30,79 metros com a propriedade de Marlinda Raimunda dos Santos
<b>LESTE</b>	22,06 metros com a propriedade de Marlinda Raimunda dos Santos
<b>OESTE</b>	22,06 metros com a propriedade de Marlinda Raimunda dos Santos
<b>Área total</b>	679,23m²
<b>Perímetro</b>	105,70m

#### Capítulo II DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Art. 2º** A presente concessão/doação destinar-se-á ao funcionamento da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ESPERANÇA -

COAFE, a qual poderá desenvolver atividades de assistência social direcionadas a todos os municípios.

**Parágrafo único:** As atividades mencionadas na *caput* deste artigo encontram-se pormenorizadas no Capítulo II, Art. 2º do Estatuto Social da COAFE, constante no Anexo IV desta Lei.

**Art. 3º** Fica dispensada a realização de processo licitatório para doação com encargos, por se tratar de entidade assistencial, com fulcro no artigo 92, parágrafo único, artigo 94, *caput*, e artigo 100, *caput* e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de Esperança.

### Capítulo III

#### DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DOS ENCARGOS

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso da área mencionada no art. 1º, em favor da “COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ESPERANÇA - COAFE”, inscrita no CNPJ sob o nº 53.806.368/0001-08, que com o cumprimento dos encargos previstos neste artigo, será convertido em doação, considerando a determinação do art. 100, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com as seguintes devidas finalidades.

§ 1º As finalidades pormenorizadas encontram-se no Capítulo II, Art. 2º do Estatuto Social da COAFE, constante no Anexo IV desta Lei.

§ 2º O contrato de concessão de direito real de uso tem como requisito a apresentação dos seguintes documentos:

- a) fotocópia autenticada do Estatuto Social, devidamente aprovado em Assembleia Geral e registrado em Cartório;
- b) fotocópia autenticada da ata da assembleia geral de fundação aprovada, devidamente registrada em cartório, contendo: a lista de presença; a finalidade da assembleia; a data, o horário e o local de realização; e os nomes completos, acompanhados dos números do CPF e das respectivas assinaturas dos participantes; e
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

**Art. 5º** A concessão, objeto da presente Lei, deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão no qual deve constar, sob pena de nulidade, que a área ora concedida reverte ao Patrimônio Público Municipal, se, no prazo de 2 (dois) anos contados da data da publicação do Contrato de Concessão, a concessionária não atingir os pactos do art. 4º e:

§ 1º Deverá constar obrigatoriamente no contrato de concessão que as benfeitorias que forem realizadas pela concessionária reverterão para o Município ao término da concessão, seja por desistência da concessionária ou revogação por parte da municipalidade devidamente fundamentada.

§ 2º A concessionária não poderá ceder, locar, penhorar, transferir para terceiros ou de qualquer forma onerar ou conceder no todo ou em parte, a concessão recebida do Município, devendo restituir o imóvel para a municipalidade em caso de desistência ou revogação.

§ 3º Correrão por conta da concessionária todas as despesas decorrentes do uso, manutenção e conservação do imóvel, bem como aquelas concernentes à sua adequação ao funcionamento da entidade, e a recuperação do mesmo por danos que porventura venha sofrer na vigência do instrumento de concessão.

§ 4º Havendo, a qualquer tempo, alteração das atividades, da razão social, ou modificações no quadro social, deverá a entidade comunicar o Poder Executivo.

§ 5º Caso a mudança de atividade da entidade importe em descaracterização do interesse público, a presente concessão ficará condicionada a nova autorização do Poder Legislativo.

§ 6º Na hipótese da extinção da concessionária, o objeto desta concessão reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal, sem risco de indenização de qualquer espécie por parte do município em favor da concessionária, resguardado o direito desta da retirada de todo material da edificação, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação da reversão no órgão oficial.

§ 7º O Concedente reserva-se ao direito de vistoriar a área concedida sempre que julgar conveniente, determinando as providências que entender oportunas e necessárias à sua preservação, fiscalizando, outrossim, o uso e a finalidade dada a mesma.

### Capítulo IV

#### DA DOAÇÃO E DOS ENCARGOS

**Art. 6º** Se no prazo de até 2 (dois) anos, contados da data da publicação do Contrato de Concessão, a “COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ESPERANÇA - COAFE” comprovar o cumprimento dos encargos previstos no art. 4º desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal certificará por meio de Decreto Municipal em que conste o número do processo administrativo no qual foram juntados os documentos comprobatórios.

**Art. 7º** Após a publicação do Decreto previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área prevista no art. 1º à “COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ESPERANÇA - COAFE”, que se sujeitará às seguintes condições:

**I -** tomar posse do imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso ainda não o tenha feito;

**II -** iniciar as obras de suas instalações no prazo máximo de 06 (seis) meses, dando início às suas atividades no local, no prazo de 18 (dezoito) meses, prazos estes contados a partir da publicação desta Lei;

**III -** não interromper as atividades por período superior a 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado, não podendo ultrapassar de 18 (dezoito) meses, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal, bem como por motivo de força maior;

**IV -** cumprir as determinações do Plano Diretor do Município, bem como de seu Código de Obras e demais Leis pertinentes à construção e funcionamento da atividade assistencial;

**V -** arcar com possíveis despesas oriundas de licenciamentos, referentes à área doada;

**VI -** manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente doação, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos;

**VII -** fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação; e

**VIII -** informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

**Art. 8º** O imóvel a ser doado ficará gravado com as seguintes cláusulas restritivas:

**I -** Manter o imóvel na mais perfeita segurança, trazendo o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinada sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

**II -** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

**III -** Não é permitido que a área objeto desta lei seja dada em garantia real ou fidejussória, a que título for, salvo expressa autorização do Município, tudo pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da lavratura da escritura pública de doação ou cessão de uso;

**IV -** Na contratação de pessoal para trabalhar no local onde serão implantadas as instalações da donatária/concessionária, preferencialmente que sejam trabalhadores domiciliados no Município de Esperança/PB, desde que tenham capacitação técnica para o desempenho das atividades desenvolvidas pela donatária; e

**V -** Empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado em doação.

### Capítulo V

#### DA ESCRITURA PÚBLICA E DA CLÁUSULA DE REVERSÃO

**Art. 9º** Deverá constar na escritura pública de doação, as seguintes cláusulas de reversão do imóvel ao patrimônio do Município:

**I -** Inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do início das atividades da donatária no local;

**II -** As benfeitorias realizadas e não removíveis seguirão a sorte do principal;

**III -** Se no final da concessão, prazo de 2 (dois) anos, não estiver totalmente instalada e em pleno funcionamento o empreendimento e as atividades demonstradas no projeto;

**IV -** Se ocorrer o encerramento das atividades por qualquer motivo, antes de 5 (cinco) anos contados da data da outorga da escritura de doação;

**V -** Se for dada destinação diversa ao imóvel ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade;

**VI -** Se ocorrer concessão ou transferência do imóvel, total ou parcial, ou a associação com terceiros sem expresso consentimento do Poder Executivo Municipal;

**VII -** Dissolução ou extinção da entidade assistencial;

**VIII -** Deixar de pagar os impostos e taxas do município; e

**IX -** Não repassar a Doação, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização do Município, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente doação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora do Município em reprimir a infração, em assentimento à mesma.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá incluir na escritura, outras cláusulas e condições que julgar convenientes, para o resguardo do interesse público, correndo por conta do donatário as despesas com escritura e registro.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas na presente Lei e demais normas correlatas acarretará na imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, após a publicação de Decreto de reversão, acrescido das benfeitorias, e sem qualquer ônus ou obrigações para o Município e independente de providência judicial ou extrajudicial, mediante iniciativa do Poder Executivo.

§ 3º É facultativo ao Poder Executivo Municipal o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica ou mesmo sendo a reversão considerada onerosa ao Patrimônio Público.

### Capítulo VI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente concessão devem correr por conta e responsabilidade da concessionária/donatária, especialmente as expensas relativas à transferência cartorial.

**Art. 11.** Fica homologada a avaliação atribuída à área, que segue em anexo, efetuada pela Comissão Permanente de Avaliação.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Esperança/PB, 29 de agosto de 2024. 99ª da Emancipação Política.

**NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA**  
P r e f e i t o

### LEI ORDINÁRIA Nº 547, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

CRIA O PROGRAMA "PLANTANDO ESPERANÇA" A SER DESENVOLVIDO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESPERANÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprova proposição de autoria do Vereador Joelmir da Cunha Ribeiro e eu e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Esperança o Programa "Plantando Esperança" a ser desenvolvido nas escolas municipais de Esperança.

**Art. 2º** O Programa deverá ser desenvolvido durante o ano letivo e terá como centro de suas atividades o plantio de mudas de ipê nas escolas da rede municipal de ensino e em espaços públicos.

**Parágrafo único:** Fica a critério de cada escola, a escolha do período no decorrer do ano para desenvolver o projeto.

**Art. 3º** Durante o mês de execução do Programa e as atividades desenvolvidas pela escola, fica a cargo da secretaria de Agricultura e secretaria de Obras para dar o suporte necessário.

**Art. 4º** Os casos omissos nesta Lei poderão ser tratados por meio de normas complementares determinadas por atos do Poder Executivo.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada escola, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Esperança/PB, 30 de agosto de 2024. 99ª da Emancipação Política.

**NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA**  
P r e f e i t o

### LEI ORDINÁRIA Nº 547, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL CONSCIENTIZAÇÃO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprova proposição de autoria do Vereador Joelmir da Cunha Ribeiro e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município o "Dia Municipal da Conscientização do Autismo", a ser realizado, anualmente, no dia 02 de abril de cada ano.

**Art. 2º** A data promoverá eventos e atividades, voltadas para a promoção e a conscientização dos Direitos dos Autistas.

**Parágrafo único.** Fica proposta a realização de eventos junto com a comunidade:

- I- Caminhadas;
- II- Divulgação em meios de comunicação;
- III- Palestras;
- IV- Murais;
- V- Seminários;
- VI- Panfletagem;
- VII- Iluminação azul de prédios públicos; e
- VIII- Outros eventos.

**Art. 3º** As atividades poderão ser promovidas pela Secretaria de Assistência Social Escolas Municipais, Estaduais e Particulares - Pais, Tutores, Professores e - Apoiadores Anônimos.

**Parágrafo único.** As ações referentes serão programadas pelo Poder Público Municipal, em conjunto com a sociedade.

**Art. 4º** As despesas correrão por conta do orçamento do Município que as suplementará se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Esperança/PB, 30 de agosto de 2024. 99ª da Emancipação Política.

**NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA**  
P r e f e i t o

## DECRETOS

Decreto Nº 2312/2024 de 16/08/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 05222023 de 23/11/2023 e demais legislações vigentes.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 222.700,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

<b>02004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>		
2005 MANUTENCAO DAS ATIV DA ADMINISTRACAO		
04.122.2001.2005.339030000.500 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
	Valor Total da Ação ( 2005 ) R\$	5.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02004 ) R\$	5.000,00
<b>02007 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 30%		
12.361.1003.2014.339030000.540 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		49.000,00
	Valor Total da Ação ( 2014 ) R\$	49.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02007 ) R\$	49.000,00
<b>02011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE</b>		
2045 MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE		
15.122.2001.2045.339030000.500 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
	Valor Total da Ação ( 2045 ) R\$	30.000,00
<b>2049 IMPL E MANUT DOS SERVICOS DO TRANSITO MUNICIPAL</b>		
26.782.1021.2049.339030000.500 MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
	Valor Total da Ação ( 2049 ) R\$	15.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02011 ) R\$	45.000,00
<b>02012 SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>		
2050 ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARROS PIPA		
16.544.1026.2050.339030000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		3.700,00
	Valor Total da Ação ( 2050 ) R\$	3.700,00
<b>2089 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS</b>		
20.608.1027.2089.339030000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		80.000,00
	Valor Total da Ação ( 2089 ) R\$	80.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02012 ) R\$	83.700,00
<b>02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
1020 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE (BLMAD)		
10.304.1016.1020.4490520000.801 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00
	Valor Total da Ação ( 1020 ) R\$	40.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$	40.000,00
	Valor Total R\$	222.700,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 222.700,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

<b>02004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>		
2005 MANUTENCAO DAS ATIV DA ADMINISTRACAO		
04.122.2001.2005.339030000.500 PREMIAÇÕES CULT, ARTIST, CIENT, DESPORTIVA E OUTRAS		5.000,00
	Valor Total da Ação ( 2005 ) R\$	5.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02004 ) R\$	5.000,00
<b>02007 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 30%		
12.361.1003.2014.339030000.542 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		49.000,00
	Valor Total da Ação ( 2014 ) R\$	49.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02007 ) R\$	49.000,00
<b>02011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE</b>		
1062 IMPLANTACAO DE DISTRITO INDUSTRIAL		
15.452.1020.1062.4490510000.899 OBRAS E INSTALACOES		30.000,00
	Valor Total da Ação ( 1062 ) R\$	30.000,00
<b>2049 IMPL E MANUT DOS SERVICOS DO TRANSITO MUNICIPAL</b>		
26.782.1021.2049.339030000.750 MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
	Valor Total da Ação ( 2049 ) R\$	15.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02011 ) R\$	45.000,00
<b>02012 SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>		
1041 REFORMA E AMPLIACAO DO MERCADO PUBLICO		
20.605.1025.1041.4490510000.899 OBRAS E INSTALACOES		30.000,00
	Valor Total da Ação ( 1041 ) R\$	30.000,00
<b>2046 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA</b>		
15.451.1026.2046.339030000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		23.000,00
	Valor Total da Ação ( 2046 ) R\$	23.000,00
<b>2050 ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARROS PIPA</b>		
16.544.1026.2050.339030000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		30.700,00
	Valor Total da Ação ( 2050 ) R\$	30.700,00
	Valor Total do Órgão ( 02012 ) R\$	83.700,00
<b>02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
1025 AQUISICAO DE VEICULOS (VIG EM SAUDE)		
10.304.1017.1025.4490520000.801 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00
	Valor Total da Ação ( 1025 ) R\$	40.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$	40.000,00
	Valor Total R\$	222.700,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA**  
P R E F E I T O (A) C O N S T I T U C I O N A L

Decreto Nº 2313/2024 de 19/08/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 05222023 de 23/11/2023 e demais legislações vigentes.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

<b>02004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>		
2005 MANUTENCAO DAS ATIV DA ADMINISTRACAO		
04.122.2001.2005.339030000.500 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
	Valor Total da Ação ( 2005 ) R\$	5.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02004 ) R\$	5.000,00

02005 SECRETARIA DE FINANÇAS		
0002 PARCELAMENTO DE DEBITO COM O INSS		
28.843.1002.0002.33902100000.500 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		40.000,00
	Valor Total da Ação ( 0002 ) R\$	40.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02005 ) R\$	40.000,00
02012 SEC DE AGRIC. REC HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE		
2030 ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARROS PIPA		
18.544.1028.2030.3390300000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		8.000,00
	Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$	8.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02012 ) R\$	8.000,00
02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2030 MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.1017.2030.3390140000.500 DIARIA-CIVIL		2.000,00
	Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$	2.000,00
2032 DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB		
10.303.1007.2032.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		3.000,00
	Valor Total da Ação ( 2032 ) R\$	3.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$	5.000,00
	Valor Total R\$	58.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:		
01001 CAMARA MUNICIPAL		
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
01.031.1001.2001.3390300000.500 SERVICOS DE CONSULTORIA		5.000,00
	Valor Total da Ação ( 2001 ) R\$	5.000,00
	Valor Total do Órgão ( 01001 ) R\$	5.000,00
02004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
0006 APORTRE FINANCEIRO AO RUMPREVE		
09.777.2001.0006.3199190000.500 APORTRE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS		45.000,00
	Valor Total da Ação ( 0006 ) R\$	45.000,00
2067 CAPACITACAO DOS SERVIDORES PME		
04.122.2001.2067.3390300000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		5.000,00
	Valor Total da Ação ( 2067 ) R\$	5.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02004 ) R\$	45.000,00
02012 SEC DE AGRIC. REC HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE		
2030 ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARROS PIPA		
18.544.1028.2030.3390300000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		8.000,00
	Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$	8.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02012 ) R\$	8.000,00
	Valor Total R\$	58.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.		

ESPERANÇA 19/08/2024

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL

Decreto Nº 2314/2024 de 20/08/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 05222023 de 23/11/2023 e demais legislações vigentes.

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02009 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO		
2009 MANUT DAS ATIV DA SEC DE PLANEJ E COORDENACAO		
04.122.2001.2009.3390300000.500 SERVICOS DE CONSULTORIA		18.500,00
	Valor Total da Ação ( 2009 ) R\$	18.500,00
	Valor Total do Órgão ( 02006 ) R\$	18.500,00
02007 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
1011 CONSTRUCAO REF E AMPLIACAO DE CRECHES		
12.365.1003.1011.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES		62.000,00
	Valor Total da Ação ( 1011 ) R\$	62.000,00
1054 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UN EDUCACIONAIS		
12.361.1003.1054.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.000,00
	Valor Total da Ação ( 1054 ) R\$	21.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02007 ) R\$	83.000,00
02011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		
2045 MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE		
15.122.2001.2045.3390140000.500 DIARIA-CIVIL		2.000,00
15.122.2001.2045.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO		32.000,00
	Valor Total da Ação ( 2045 ) R\$	34.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02011 ) R\$	34.000,00
02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2032 DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB		
10.303.1007.2032.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		10.000,00
	Valor Total da Ação ( 2032 ) R\$	10.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$	10.000,00
	Valor Total R\$	145.500,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:		
02006 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO		
1005 AQUIS DE EQUIP F SEC DE PLANEJ E COORDENACAO		
04.122.2001.1005.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00
	Valor Total da Ação ( 1005 ) R\$	15.000,00
2009 MANUT DAS ATIV DA SEC DE PLANEJ E COORDENACAO		
04.122.2001.2009.3390300000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		3.500,00
	Valor Total da Ação ( 2009 ) R\$	3.500,00
	Valor Total do Órgão ( 02006 ) R\$	18.500,00
02007 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
1011 CONSTRUCAO REF E AMPLIACAO DE CRECHES		
12.365.1003.1011.4490510000.542 OBRAS E INSTALACOES		62.000,00
	Valor Total da Ação ( 1011 ) R\$	62.000,00
1054 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UN EDUCACIONAIS		
12.361.1003.1054.4490520000.571 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.000,00
	Valor Total da Ação ( 1054 ) R\$	21.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02007 ) R\$	83.000,00
02011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		
1029 AQUIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS		
15.451.1020.1029.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000,00
	Valor Total da Ação ( 1029 ) R\$	14.000,00
2068 MANUTENCAO DO DEPT DE ENGENHARIA		
15.122.2001.2068.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		20.000,00
	Valor Total da Ação ( 2068 ) R\$	20.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02011 ) R\$	34.000,00
0 916 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1017 CONSTR E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE		
10.301.1017.1017.4500610000.500 AQUISICOES DE IMOVEIS		10.000,00
	Valor Total da Ação ( 1017 ) R\$	10.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$	10.000,00
	Valor Total R\$	145.500,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.		

ESPERANÇA 20/08/2024

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL

Decreto Nº 2315/2024 de 22/08/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 05222023 de 23/11/2023 e demais legislações vigentes.

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 126.200,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		
1035 AQUIS EOU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS OU TERRENOS		
15.452.1020.1035.4500610000.500 AQUISICOES DE IMOVEIS		11.200,00
	Valor Total da Ação ( 1035 ) R\$	11.200,00
2045 MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE		
15.122.2001.2045.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		50.000,00
	Valor Total da Ação ( 2045 ) R\$	50.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02011 ) R\$	61.200,00
02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2032 DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB		
10.303.1007.2032.3390320000.600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		45.000,00
	Valor Total da Ação ( 2032 ) R\$	45.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$	45.000,00
02017 FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL		
2034 MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122.2001.2034.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		20.000,00
	Valor Total da Ação ( 2034 ) R\$	20.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02017 ) R\$	20.000,00
	Valor Total R\$	126.200,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 126.200,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:		
02011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		
1029 AQUIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS		
15.451.1020.1029.4490520000.700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.200,00
	Valor Total da Ação ( 1029 ) R\$	11.200,00
1036 MELHORIAS HABITACIONAIS NA ZONA URBANA E RURAL		
15.482.1011.1036.4490510000.899 OBRAS E INSTALACOES		50.000,00
	Valor Total da Ação ( 1036 ) R\$	50.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02011 ) R\$	61.200,00
02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2030 MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.1017.2030.3390300000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		45.000,00
	Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$	45.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$	45.000,00
02017 FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL		
2037 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR		
09.243.1005.2037.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
	Valor Total da Ação ( 2037 ) R\$	20.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02017 ) R\$	20.000,00
	Valor Total R\$	126.200,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.		

ESPERANÇA 22/08/2024

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL

### DECRETO Nº 2.316, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

INSTITUI O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA OS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso XXI c/c artigo 62, inciso V da Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil:

### DECRETA :

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, o Comitê Interinstitucional da Política Municipal para os Animais - CIPMA, de natureza executiva de assessoramento, de caráter permanente e consultivo.

Art. 2º São atribuições do Comitê Interinstitucional da Política Municipal para os Animais:

- I - propor ações integradas entre os órgãos e entidades participantes para a defesa e proteção dos animais;
- II - propor e acompanhar políticas públicas de defesa e proteção dos animais;
- III - avaliar e emitir parecer referente às questões de defesa e proteção dos animais.

Art. 3º O Comitê Interinstitucional da Política Municipal para os Animais será constituído:

I - por um representante titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, à qual compete a coordenação do CIPMA;
- b) Secretaria de Saúde do município;
- c) Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município;
- d) Secretaria de Finanças do município;
- e) Secretaria de Assistência e Serviço Social do município;
- f) Procuradoria Geral do Município; e
- g) Vigilância Sanitária do município;

II - por 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes da Sociedade Civil, legalmente constituída, com sede no Município de Esperança e atuação em temas relacionados à defesa e proteção dos animais.

§ 1º Outros representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos, poderão ser convidados a compor o Comitê Interinstitucional da Política Municipal para os Animais.

§ 2º A participação dos representantes do Comitê Interinstitucional da Política Municipal para os Animais constituirá em prestação de serviço público relevante de forma voluntária e não será remunerada.

§ 3º Os órgãos e entidades mencionados neste artigo indicarão à Coordenação do Comitê os respectivos representantes no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de publicação deste Decreto.

§ 4º Os membros do Comitê Interinstitucional da Política Municipal para os Animais serão nomeados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo, que terá validade de 02 (dois) anos.

Art. 4º O Comitê Interinstitucional da Política Municipal para os Animais poderá criar Grupos de Trabalho - GT para tratar de assuntos específicos, que serão compostos, no mínimo, por três membros.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho que versar sobre a elaboração do Regimento Interno do CIPMA será exercida pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Diante de questões técnicas específicas e do seu caráter consultivo, o Comitê Interinstitucional da Política Municipal para os Animais fica autorizado a convidar servidores integrantes da estrutura administrativa deste Município para colaborar com o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º O Executivo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Esperança/PB, 22 de agosto de 2024. 99º da Emancipação Política.

**NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA**  
P r e f e i t o

Decreto Nº 2317/2024 de 23/08/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 05222/2023 de 23/11/2023 e demais legislações vigentes.

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.190.000,00 (dois milhões, cento e noventa mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02007 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			
2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 30%			
12.361.1003.2014.339030000.540 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Valor Total da Ação ( 2014 ) R\$	2.070.000,00	
	Valor Total do Órgão ( 02007 ) R\$	2.070.000,00	
02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2030 MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.1017.2030.339030000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$	120.000,00	
	Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$	120.000,00	
	Valor Total R\$	2.190.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 2.190.000,00 (dois milhões, cento e noventa mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02007 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			
1011 CONSTRUCAO REF E AMPLIACAO DE CRECHES			
12.365.1003.1011.4490510000.542 OBRAS E INSTALACOES	Valor Total da Ação ( 1011 ) R\$	100.000,00	
	Valor Total do Órgão ( 02007 ) R\$	100.000,00	
2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 70%			
12.361.1003.2013.319040000.541 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		100.000,00	
12.361.1003.2013.3190110000.541 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL		70.000,00	
12.361.1003.2013.3190130000.540 OBRIGACOES PATRONAIS		120.000,00	
12.361.1003.2013.3191130000.540 OBRIGACOES PATRONAIS		500.000,00	
12.361.1003.2013.3191130000.542 OBRIGACOES PATRONAIS	Valor Total da Ação ( 2013 ) R\$	250.000,00	
	Valor Total do Órgão ( 02013 ) R\$	1.040.000,00	
2030 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL			
12.365.1003.2030.319040000.542 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		200.000,00	
	Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$	200.000,00	
	Valor Total do Órgão ( 02007 ) R\$	1.340.000,00	
02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1025 AQUISICAO DE VEICULOS (VIG EM SAUDE)			
10.304.1017.1025.4490510000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor Total da Ação ( 1025 ) R\$	50.000,00	
	Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$	50.000,00	
2030 MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.1017.2030.339030000.500 MATERIAL DE CONSUMO		250.000,00	
10.301.1017.2030.339030000.600 MATERIAL DE CONSUMO	Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$	300.000,00	
	Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$	550.000,00	
2073 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ACS			
10.301.1017.2073.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	Valor Total da Ação ( 2073 ) R\$	100.000,00	
	Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$	100.000,00	
2077 MANUTENCAO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.1018.2077.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	Valor Total da Ação ( 2077 ) R\$	150.000,00	
	Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$	150.000,00	
	Valor Total R\$	2.190.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA 23/08/2024

**NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA**  
P r e f e i t o (A) C O N S T I T U C I O N A L

Decreto Nº 2318/2024 de 26/08/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 05222/2023 de 23/11/2023 e demais legislações vigentes.

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2032 DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB			
10.303.1007.2032.339030000.600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	Valor Total da Ação ( 2032 ) R\$	15.000,00	
	Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$	15.000,00	
2033 DESENV AS ATIV DO BLOCO DE VIGIL EM SAUDE-BLVS			
10.306.1017.2033.319040000.605 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	Valor Total da Ação ( 2033 ) R\$	1.000,00	
	Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$	1.000,00	

2072 MANUT DAS ATIV DO PROG SAUDE DA FAMILIA			
10.301.1017.2072.319040000.605 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			15.000,00
10.301.1017.2072.3190110000.605 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL			10.000,00
	Valor Total da Ação ( 2072 ) R\$		25.000,00
2077 MANUTENCAO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.1018.2077.3190110000.605 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL			35.000,00
10.302.1018.2077.3191130000.605 OBRIGACOES PATRONAIS			2.000,00
	Valor Total da Ação ( 2077 ) R\$		37.000,00
2078 MANUTENCAO DA POLICLINICA MUNICIPAL			
10.302.1018.2078.319040000.605 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			5.000,00
	Valor Total da Ação ( 2078 ) R\$		5.000,00
2081 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAMU			
10.302.1017.2081.319040000.605 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			10.000,00
10.302.1017.2081.3190110000.605 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL			5.000,00
10.302.1017.2081.3191130000.605 OBRIGACOES PATRONAIS			1.000,00
	Valor Total da Ação ( 2081 ) R\$		16.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$		98.000,00
	Valor Total R\$		99.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2079 MANUTER ATIVIDADES DO CEO			
10.302.1018.2079.319040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	Valor Total da Ação ( 2079 ) R\$	98.000,00	
	Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$	98.000,00	
	Valor Total R\$	98.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA 26/08/2024

**NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA**  
P r e f e i t o (A) C O N S T I T U C I O N A L

Decreto Nº 2319/2024 de 27/08/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 05222/2023 de 23/11/2023 e demais legislações vigentes.

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 803.000,00 (oitocentos e três mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02009 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER			
2026 MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES			
27.812.1016.2026.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	Valor Total da Ação ( 2026 ) R\$	7.000,00	
	Valor Total do Órgão ( 02009 ) R\$	7.000,00	
02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2077 MANUTENCAO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.1018.2077.319040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			10.000,00
10.302.1018.2077.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL			220.000,00
10.302.1018.2077.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS			215.000,00
	Valor Total da Ação ( 2077 ) R\$		445.000,00
2078 MANUTENCAO DA POLICLINICA MUNICIPAL			
10.302.1018.2078.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL			110.000,00
10.302.1018.2078.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS			35.000,00
	Valor Total da Ação ( 2078 ) R\$		145.000,00
2079 MANUTER ATIVIDADES DO CEO			
10.302.1018.2079.319040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			30.000,00
10.302.1018.2079.3191130000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL			5.000,00
	Valor Total da Ação ( 2079 ) R\$		35.000,00
2080 MANUTER ATIVIDADES DO CAPS			
10.303.1018.2080.319040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			8.000,00
10.303.1018.2080.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL			20.000,00
10.303.1018.2080.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS			10.000,00
	Valor Total da Ação ( 2080 ) R\$		38.000,00
2081 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAMU			
10.302.1017.2081.319040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			20.000,00
10.302.1017.2081.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL			60.000,00
10.302.1017.2081.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS			42.000,00
	Valor Total da Ação ( 2081 ) R\$		122.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$		785.000,00
02017 FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL			
2037 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR			
09.243.1005.2037.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	Valor Total da Ação ( 2037 ) R\$	10.000,00	
	Valor Total do Órgão ( 02017 ) R\$	10.000,00	
2064 MANUT DAS AT. SERV DE CONV E FORT DE VINCULOS-SGCV			
08.244.1005.2064.339030000.600 MATERIAL DE CONSUMO	Valor Total da Ação ( 2064 ) R\$	1.000,00	
	Valor Total do Órgão ( 02017 ) R\$	11.000,00	
	Valor Total R\$	803.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 803.000,00 (oitocentos e três mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02008 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER			
2026 MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES			
27.812.1016.2026.3190110000.500 ALUGUJO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Valor Total da Ação ( 2026 ) R\$	7.000,00	
	Valor Total do Órgão ( 02008 ) R\$	7.000,00	
02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1091 REFORMA RECUP E MANUTENCAO DE ACADEMIAS DE SAUDE			
10.301.1017.1091.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	Valor Total da Ação ( 1091 ) R\$	85.000,00	
	Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$	85.000,00	
2078 MANUTENCAO DA POLICLINICA MUNICIPAL			
10.302.1018.2078.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL			500.000,00
	Valor Total da Ação ( 2078 ) R\$		500.000,00
2081 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAMU			
10.302.1017.2081.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL			100.000,00
10.302.1017.2081.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS			100.000,00
	Valor Total da Ação ( 2081 ) R\$		200.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$		785.000,00
02017 FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL			
2035 MANUTENCAO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE			
08.241.1005.2035.319040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	Valor Total da Ação ( 2035 ) R\$	11.000,00	
	Valor Total do Órgão ( 02017 ) R\$	11.000,00	
	Valor Total R\$	803.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA 27/08/2024

**NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA**  
P r e f e i t o (A) C O N S T I T U C I O N A L

Decreto Nº 2320/2024 de 28/08/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 05222/2023 de 23/11/2023 e demais legislações vigentes.

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02002 GABINETE DO PREFEITO			
2002 MANUT DAS ATIV DO GABINETE DA PREFEITO			
04.122.2001.2002.339030000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Valor Total da Ação ( 2002 ) R\$	10.000,00	
	Valor Total do Órgão ( 02002 ) R\$	10.000,00	

02007 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			
1008 CONST REFORMA E AMPLIACAO DE UNID EDUCACIONAIS			
12.361.1003.1008.4490510000.542 OBRAS E INSTALACOES	Valor Total da Ação ( 1008 ) R\$	55.000,00	55.000,00
2017 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.1003.2017.3390300000.550 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Valor Total da Ação ( 2017 ) R\$	170.000,00	170.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02007 ) R\$	225.000,00	225.000,00
02008 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER			
1015 CONST REF E AMPLIAC DE ESPACOS P PRATICA ESPORTIVA			
27.812.1016.1015.4490510000.701 OBRAS E INSTALACOES	Valor Total da Ação ( 1015 ) R\$	305.000,00	305.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02008 ) R\$	305.000,00	305.000,00
02011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE			
2045 MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE			
15.122.2001.2045.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	30.000,00
15.122.2001.2045.3390300000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Valor Total da Ação ( 2045 ) R\$	20.000,00	50.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02011 ) R\$	50.000,00	80.000,00
02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2030 MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.1017.2030.3390300000.800 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$	20.000,00	20.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$	20.000,00	20.000,00
	Valor Total R\$	610.000,00	610.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02002 GABINETE DO PREFEITO			
2002 MANUT DAS ATIV DO GABINETE DA PREFEITO			
04.122.2001.2002.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	Valor Total da Ação ( 2002 ) R\$	10.000,00	10.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02002 ) R\$	10.000,00	10.000,00
02007 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			
1011 CONSTRUCAO REF E AMPLIACAO DE CRECHES			
12.365.1003.1011.4490510000.542 OBRAS E INSTALACOES	Valor Total da Ação ( 1011 ) R\$	55.000,00	55.000,00
1000 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES			
12.361.1009.1000.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	Valor Total da Ação ( 1000 ) R\$	5.000,00	5.000,00
2011 DISTRIBUICAO DE FARMACOS/MATERIAL DIDACTICO			
12.361.1003.2011.3390300000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	Valor Total da Ação ( 2011 ) R\$	190.000,00	190.000,00
2034 PROMOCAO DE EVENTOS SOCIAIS ARTISTICOS E CULTURAI			
13.392.1015.2034.3390300000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Valor Total da Ação ( 2034 ) R\$	80.000,00	80.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02007 ) R\$	80.000,00	330.000,00
02012 SEC DE AGRIC. REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE			
1044 CONST REF OU AMPLIACAO DO MATADOURO PUBLICO			
20.608.1025.1044.4490510000.899 OBRAS E INSTALACOES	Valor Total da Ação ( 1044 ) R\$	70.000,00	70.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02012 ) R\$	70.000,00	70.000,00
02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1017 CONSTREF E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE			
10.301.1017.1017.4490510000.832 OBRAS E INSTALACOES	Valor Total da Ação ( 1017 ) R\$	200.000,00	200.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$	200.000,00	510.000,00
	Valor Total R\$	510.000,00	510.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA 28/08/2024

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL

Decreto Nº 2321/2024 de 29/08/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 0522/2023 de 23/11/2023 e demais legislações vigentes.

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 406.100,00 (quatrocentos e seis mil, cem reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02003 PROCURADORIA JURIDICA			
0001 PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS			
28.846.1002.0001.3100910000.500 SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor Total da Ação ( 0001 ) R\$	88.100,00	88.100,00
	Valor Total do Órgão ( 02003 ) R\$	88.100,00	88.100,00
02007 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			
1011 CONSTRUCAO REF E AMPLIACAO DE CRECHES			
12.365.1003.1011.4490510000.571 OBRAS E INSTALACOES	Valor Total da Ação ( 1011 ) R\$	75.000,00	75.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02007 ) R\$	75.000,00	75.000,00
02011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE			
2045 MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE			
15.122.2001.2045.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	Valor Total da Ação ( 2045 ) R\$	12.200,00	12.200,00
	Valor Total do Órgão ( 02011 ) R\$	12.200,00	12.200,00
02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1017 CONSTREF E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE			
10.301.1017.1017.4490510000.530 OBRAS E INSTALACOES	Valor Total da Ação ( 1017 ) R\$	175.000,00	175.000,00
2032 DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA/BLAFB			
10.303.1007.2032.3390300000.600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	Valor Total da Ação ( 2032 ) R\$	20.000,00	20.000,00
2077 MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.1018.2077.3390300000.800 MATERIAL DE CONSUMO	Valor Total da Ação ( 2077 ) R\$	36.000,00	36.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$	231.000,00	406.100,00
	Valor Total R\$	406.100,00	406.100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 406.100,00 (quatrocentos e seis mil, cem reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02003 PROCURADORIA JURIDICA			
0007 PARLAMENTO DE REQUISICAOES DE PEQUENO VALOR - RPV			
28.846.1002.0007.3390470000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	Valor Total da Ação ( 0007 ) R\$	10.000,00	10.000,00
1060 REVISÃO DE LEIS, PLANOS E CÓDIGOS MUNICIPAIS			
04.122.1020.1060.3390300000.500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00	10.000,00
04.122.1020.1060.3390300000.500 SERVICOS DE CONSULTORIA		45.000,00	45.000,00
	Valor Total da Ação ( 1060 ) R\$	55.000,00	55.000,00
2004 MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS			
02.062.2001.2004.3390300000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	Valor Total da Ação ( 2004 ) R\$	23.100,00	23.100,00
	Valor Total do Órgão ( 02003 ) R\$	88.100,00	88.100,00
02007 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			
1011 CONSTRUCAO REF E AMPLIACAO DE CRECHES			
12.365.1003.1011.4490510000.542 OBRAS E INSTALACOES	Valor Total da Ação ( 1011 ) R\$	75.000,00	75.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02007 ) R\$	75.000,00	75.000,00
02011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE			
1061 IMPLANT.CAMERAS DE MONITORAMENTO EM VIAS			
06.126.2001.1061.4490520000.700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor Total da Ação ( 1061 ) R\$	12.000,00	12.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02011 ) R\$	12.000,00	12.000,00
016 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1017 CONSTREF E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE			
10.301.1017.1017.4490510000.832 OBRAS E INSTALACOES	Valor Total da Ação ( 1017 ) R\$	100.000,00	100.000,00
1018 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE			
10.301.1017.1018.4490520000.632 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor Total da Ação ( 1018 ) R\$	75.000,00	75.000,00

02011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE			
1061 IMPLANT.CAMERAS DE MONITORAMENTO EM VIAS			
06.126.2001.1061.4490520000.700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor Total da Ação ( 1061 ) R\$	12.000,00	12.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02011 ) R\$	12.000,00	12.000,00
016 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1017 CONSTREF E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE			
10.301.1017.1017.4490510000.832 OBRAS E INSTALACOES	Valor Total da Ação ( 1017 ) R\$	100.000,00	100.000,00
1018 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE			
10.301.1017.1018.4490520000.632 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor Total da Ação ( 1018 ) R\$	75.000,00	75.000,00
2030 MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.1017.2030.3390300000.800 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$	20.000,00	20.000,00
2077 MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.1018.2077.3390300000.800 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Valor Total da Ação ( 2077 ) R\$	36.000,00	36.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$	231.000,00	231.000,00
	Valor Total R\$	406.100,00	406.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA 29/08/2024

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL

### DECRETO Nº 2.322, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.339 DE 8 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC (PNAB), REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES A MATÉRIA DESTINADA AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil:

### DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Esperança, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, executará diretamente as ações destinadas ao setor cultural, em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB por objetivo atender as metas do Plano de Ação 30882120230005-015107 deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao município de Esperança.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, com as seguintes atribuições:

- I – Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Esperança para a distribuição dos recursos;
- III – Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;
- IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Esperança;
- V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos; e
- VI – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Esperança.

Art. 3º A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes integrantes:

- I – 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, que o presidirá;
- II – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado;
- III – 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
- IV – 01 (um) representante do Procuradoria do Município; e
- V – 02 (dois) representantes a sociedade civil.

Art. 4º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Política Nacional Lei Aldir Blanc (PNAB), podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, seja por protocolo de ofício ou pelo e-mail.

Art. 5º Para a execução de programas relativos do Plano Nacional Lei Aldir Blanc (PNAB), com vistas à linha de fomento como editais de produção artística, de premiação, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, serão adotados os seguintes critérios:

- I – Do total recebido pela Prefeitura Municipal de Esperança, dos recursos destinados à aplicação da PNAB no município, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto destinará um mínimo de 20% às ações afirmativas e para o lançamento

de editais de produção artística, premiações, chamadas para aquisição de bens e serviços ou outros instrumentos aplicáveis;

**II** – O percentual de recursos para a execução do inciso anterior será de acordo com o mapeamento dos pedidos de solicitação relativos da PNAB;

**III** – Os editais serão publicados no site institucional da Prefeitura Municipal de Esperança (site da prefeitura), e destinam-se a apoiar e financiar artistas e trabalhos culturais.

**IV** – A forma de inscrição nos Editais/chamadas públicas será por meio de endereço eletrônico (e-mail) ou de forma presencial, dentro do prazo vigente de inscrições mencionado em edital;

**V** – Os programas de editais de produção, premiação ou outros instrumentos aplicáveis, irão contemplar os mais diversos segmentos culturais – tais como música, artes cênicas, audiovisual, literatura, artes visuais, arte de rua, cultura popular, aquisição de bens e serviços culturais ou outras categorias do universo artístico;

**VI** – Os programas de editais serão lançados prioritariamente para artistas e coletivos do município de Esperança bem como filhos naturais do mesmo, e os beneficiários deverão executá-los, conforme cada caso, dentro do território municipal; e

**VII** – Cada edital estabelecerá as formas de contrapartida por parte dos beneficiários, de forma a atender à sociedade civil do município.

**Art. 6º** O Diretor de Cultura da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 29 de agosto de 2024. 99ª da Emancipação Política.

**NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA**  
P r e f e i t o

Decreto Nº 2323/2024 de 30/08/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 0522/2023 de 23/11/2023 e demais legislações vigentes.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), Destinado a suplementar as seguintes dotações:

<b>02007 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 30%</b>		
12.361.1003.2014.339030000.540 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		2.000,00
12.361.1003.2014.339030000.540 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		100.000,00
	Valor Total da Ação ( 2014 ) R\$	102.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02007 ) R\$	102.000,00

<b>02008 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER</b>		
<b>2026 MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES</b>		
27.812.1016.2026.319110000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		25.000,00
27.812.1016.2026.339030000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		20.000,00
	Valor Total da Ação ( 2026 ) R\$	45.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02008 ) R\$	45.000,00

<b>02012 SEC DE AGRIC. REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>2030 ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CABOS PIPA</b>		
18.544.1028.2030.339030000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		2.000,00
	Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$	2.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02012 ) R\$	2.000,00

<b>02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>2030 MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
10.301.1017.2030.339030000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		40.000,00
10.301.1017.2030.339030000.600 INDENIZACOES E RESTITUICOES		20.000,00
	Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$	60.000,00

<b>2077 MANUTENCAO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>		
10.302.1018.2077.339030000.600 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
	Valor Total da Ação ( 2077 ) R\$	5.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$	65.000,00
	Valor Total R\$	214.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

<b>02007 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 30%</b>		
12.361.1003.2014.339010000.540 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		20.000,00
12.361.1003.2014.339030000.541 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		29.000,00
12.361.1003.2014.339030000.542 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		30.000,00
12.361.1003.2014.339030000.541 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		25.000,00
12.361.1003.2014.449050000.545 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00
	Valor Total da Ação ( 2014 ) R\$	102.000,00

<b>2020 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>		
12.365.1003.2020.3190130000.541 OBRIGACOES PATRONAIS		45.000,00
	Valor Total da Ação ( 2020 ) R\$	45.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02007 ) R\$	147.000,00

<b>02012 SEC DE AGRIC. REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>2092 IMPLANT E MANUTENCAO DE ABRIGO PARA ANIMAIS</b>		
10.304.1025.2092.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		47.000,00
	Valor Total da Ação ( 2092 ) R\$	47.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02012 ) R\$	47.000,00

<b>02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>2072 MANUT DAS ATIV DO PROS SAUDE DA FAMILIA</b>		
10.301.1017.2072.339030000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		20.000,00
	Valor Total da Ação ( 2072 ) R\$	20.000,00
	Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$	20.000,00
	Valor Total R\$	214.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA 30/08/2024

**NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA**  
P R E F E I T O (A) C O N S T I T U C I O N A L

GABINETE | ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 212/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Senhora RENATA MACEDO FURTADO (CPF: 052.051.324.00), Professora, Mat.: 25708, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, conforme Processo Administrativo nº 1.723/2024.

Esperança/PB, em 21 de agosto de 2024.  
**NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA**  
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 213, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Esperança/PB, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei 294/1974 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esperança/PB), bem como o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e Cultura do município, na qual asseveram que desde o mês de março de 2024, a servidora KAREN RAYANNE VILAR TORREO LEÃO, Agente Administrativa, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, não comparece a suas funções junto ao município;

R E S O L V E:

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de averiguar e apurar os fatos imputados à servidora KAREN RAYANNE VILAR TORREO LEÃO, Agente Administrativa, lotada na Secretaria de Educação e Cultura;

**Art. 2º** Constitui a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores CHRISTENSON DIEGO VIRGOLINO, GABRIELLA PINHEIRO DANTAS LINS E EVALDO PEDRO DA COSTA para, sob a presidência do primeiro;

**Art. 3º** A servidora deverá ser notificado nominalmente em seu endereço via correio com AR, ou confirmação por mensagem eletrônica por WhatsApp, em dia e hora designados pela comissão, ser interrogada e apresentar as provas que tiver.

**Art. 4º** Após a ouvida da servidora será concedido pela Comissão o prazo de dez dias para apresentar defesa por escrito.

**Art. 5º** Após a análise do interrogatório e da defesa, a Comissão elaborará parecer opinando pela pena a ser aplicada a servidora, se for o caso, ou pelo arquivamento do inquérito. Em seguida, enviará, juntamente com os autos, ao chefe do Poder Executivo para adotar as providências cabíveis.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA**  
P r e f e i t o

## CONTRATOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1059/2024 (Republicado por incorreção)**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
CHARLANA OLIVEIRA RODRIGUES (CPF: 061.404.984.90)

Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e  
CHARLANA OLIVEIRA RODRIGUES (CPF: 061.404.984.90)

**OBJETO** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF "Olimpia Souto" (substituindo Dogival Rodrigues dos Santos -em exercício de Cargo Comissionado), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.

Período: 01.07.2024 a 22.10.2024  
Valor: R\$ 3.461,20/Mês

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1159/2024 (Republicado por incorreção)**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
MARIA DO SOCORRO GONÇALVES CÂNDIDO (CPF: 028.473.037.82)

Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e  
MARIA DO SOCORRO GONÇALVES CÂNDIDO (CPF: 028.473.037.82)

**OBJETO** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na Creche "Vó Militina Rodrigues de Almeida", caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.

Período: 01.07.2024 a 11.10.2024  
Valor: R\$ 3.461,20/Mês

GABINETE | FINANÇAS

LICITAÇÕES & CONTRATOS

## EXTRATOS

### EXTRATO DE ADITIVO

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 00017/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Contratada: CFR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 28.099.674/0001-04

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OLÍMPIA SOUTO, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB.

Objeto do aditivo: Acréscimo de novos serviços e de quantitativos.

Valor do aditivo: R\$ 84.631,10

Valor inicial atualizado do Contrato: R\$ 2.839.242,78

Processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS 00008/2022.

Recursos: PRÓPRIOS

Fundamento legal: Art. 65, § 1º, I da Lei Federal 8.666/1993.

Assinatura: 29/08/2024

### RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB, CONFORME OPERAÇÃO Nº 1090944-68, SICONV Nº 951023, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Licitante declarado vencedor: FC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 41.069.404/0001-19.

Valor total da respectiva proposta: R\$ 341.500,61.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Eventuais recursos poderão ser protocolados por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) sendo respeitado o prazo legal para interposição destes. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, no horário das 08h às 13h dos dias úteis, a Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB. Telefone: (83) 3502-1305.

Esperança - PB, 23 de agosto de 2024.

Chirlene Bárbara Torres Rodrigues  
Presidente da Comissão

### GABINETE | OUTROS

## CONCURSO PÚBLICO 2022/2023

HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.161, DE 31 DE MARÇO DE 2023

## EDITAIS & ADITIVOS

### EDITAL Nº 002/2024

#### DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE

O Prefeito do Município de Esperança/PB, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a homologação do Concurso Público 2022, através do Decreto Municipal nº 2.161, de 31 de março de 2023;

**Considerando** a convocação de aprovados e classificados no Edital 01 de Desempate, de 12 de junho de 2023 e respectivos resultados, publicados em 12 de julho de 2023; e

**Considerando** a convocação pelo Edital 01/2023, publicado em Edição Extra do Quinzenário Oficial do Município de Esperança/PB (QO Esp) em de 18 de julho de 2023;

#### RESOLVE:

**CONVOCAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, o(a)s senhor(a)s listados no ANEXO I (Agente Comunitário de Saúde), munido(a)s da documentação relacionada nos ANEXOS II (Relação de Documentos Exigidos) e IV (Declarações) com vistas à nomeação e à posse, para comparecer(em) à Secretaria de Administração, entre 16 de agosto e 15 de setembro de 2024, das 8 da manhã ao meio-dia (12h). A documentação de candidato(a)s deve ser apresentada **INTEGRALMENTE**, na Secretaria de Administração do município, localizada no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB.

O não comparecimento de candidatos nos prazos determinados acima para apresentação da documentação exigida implica, automaticamente, no

impedimento da nomeação, assistindo direito à convocação, se for o caso, de candidatos subsequentes na lista de aprovação/classificação deste concurso.

#### Da Documentação

Os documentos deverão ser copiados (uma via), estando acompanhados dos respectivos originais para efeito comprobatório.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no ANEXO I acarretará em **não cumprimento** de exigência deste edital.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, caso não estejam acompanhadas dos originais.

#### Dos Exames Laboratoriais e Complementares Exigidos

Os resultados dos exames, listados no ANEXO III, deverão ser apresentados **SOMENTE** após a apresentação da documentação do ANEXO II, no Serviço Especializado em Saúde e Segurança do Servidor Municipal de Esperança (SESSSE) em duas vias (original e cópia), no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000 para homologação da Perícia Médica do Município.

O prazo legal para apresentação dos exames médicos é de 30 (trinta) dias a contar do agendamento na apresentação da documentação básica do ANEXO II.

Exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas do(a)s candidato(a)s e servirão como elementos subsidiários à Inspeção Médica.

Exames eventuais complementares poderão ser requisitados pela equipe da Perícia Médica do Município.

Esperança/PB, em 16 de agosto de 2024.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

### ANEXO I

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC	CLASS	NOME	LOCAL
2414	2º	ARIAN MELO DOS SANTOS VIEIRA	UBSF CENTRO

Esperança/PB, em 16 de agosto de 2024.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

### ANEXO II

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A documentação de convocado(a)s deverá ser apresentada, **INTEGRALMENTE**, na Secretaria de Administração, localizada no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, das 8 da manhã ao meio-dia (12h).

1. **Cadastro de Pessoa Física/CPF** (atualizado conforme estado civil);
2. **Carteira do Trabalho e Previdência Social** (cópia das páginas de identificação - frente e verso da folha de foto);
3. **Cédula de Identidade/RG** (atualizada conforme estado civil); e 3.b **CNH**, para Motorista;
4. Certidão de **Nascimento** ou de **Casamento**, se casado;
5. Certidões de **Nascimento** de filhos menores de 14 anos, caso existam, **Cartão de Vacinação** e **Declaração Escolar** recentes; e **CPFs** dos mesmos;
6. **Certificado de Escolaridade** ou **Diploma**, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de formação do cargo para o qual prestou concurso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; 6.b Comprovante de **Registro** no Conselho de Classe correspondente e última anuidade paga, bem como: 6.c Certificado de **Formação Inicial** para ACS;¹
7. Certificado de **Reservista** ou de Alistamento Militar, para os candidatos do sexo masculino;
8. **Comprovante de Residência** (boleto de água ou energia) recente, seja própria ou alugada, e declaração (modelo incluso no anexo IV);
9. **Conta Bancária** (cópia legível do cartão, caso tenha no Bradesco);
10. **Declaração de Bens**: (modelo incluso no anexo IV);
11. **Declaração de Imposto de Renda** (cópia da última apresentada à Secretaria da Receita Federal) com o respectivo **Recibo** e as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, Declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/1993 e Lei nº 8.429/1992 (modelo incluso no anexo IV);

¹ De acordo com o Capítulo I – Dos Cargos e Requisitos – Item 4 - A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato. Item 5 - A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

Capítulo III - DAS PROVAS E DA DATA DE REALIZAÇÃO - 2.3.4. Para os candidatos aprovados e classificados para prova de títulos, a apresentação de conclusão de curso será exigida, quando do ato de nomeação. 3. No ato de convocação para o provimento do cargo o candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será anulada.

12. **Declaração** firmada pelo nomeado de exercício ou não de cargo público (modelo incluso no anexo IV);

13. **Declaração** firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município (modelo incluso no anexo IV);

14. **Inscrição no PIS/PASEP** (cópia do documento se já foi empregado registrado) caso não tenha, gerar pelo aplicativo Gov.br;

15. **Qualificação Cadastral** no e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) ao acessar, não colocar acentos gráficos e, caso haja alguma irregularidade, corrigir antes da impressão da Qualificação);

16. **Título Eleitoral** (atualizado conforme estado civil), com o **Comprovante de Votação** na última eleição ou outro comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

17. Uma foto 3x4 recente.

Esperança/PB, em 16 de agosto de 2024.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

### ANEXO III

#### RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS

Os resultados dos exames, abaixo listados, deverão ser apresentados **SOMENTE após a apresentação da documentação do ANEXO II**, em duas vias (original e cópia), no Serviço Especializado em Saúde e Segurança do Servidor Municipal de Esperança (SESSSE), Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000 para homologação da Perícia Médica do Município.

1. Atestados, Exames e Pareceres:

a) **Exames Laboratoriais:**

Creatinina;  
Glicemia em Jejum;  
Hemograma Completo;

b) **Avaliações Clínicas Especializadas:**

Parecer do cardiologista com eletrocardiograma;  
Parecer do oftalmologista com acuidade visual;  
Parecer do otorrinolaringologista com audiometria;

c) **Outros:**

Atestado de Sanidade Mental (Emitido por Psiquiatra);  
Atestado de Saúde Física (Expedido por Médico Clínico Geral);  
Grupo Sanguíneo (*fator ABO e RH*);  
Raio-X do Tórax e da coluna dorso-lombar;  
VDRL;

d) **Específico para Digitador:**

Usg dos punhos;

e) **Específico para Motoristas "d", trator etc.:**

Audiometria tonal, com laudo;

f) **Específico para Profissionais de Saúde:**

Hbsag, ant-hbs e ant-hcv (Hepatites B e C).

2. Laudo médico de condições físicas e mentais homologado pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Esperança/PB, atestando que o(a)s candidato(a)s está(ão) APTOS ao exercício do cargo;

Esperança/PB, em 16 de agosto de 2024.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

### ANEXO III

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES

As declarações devem ser digitadas ou preenchidas e assinadas pelo(a)s candidato(a)s, conforme os modelos.

1. Declaração de Residência
2. Declaração de Exercício ou não de Cargo Público
3. Declaração de Inatividade
4. Declaração de Bens
5. Declaração de Isenção de IRPF

(Ver modelos após o Edital abaixo)

#### EDITAL Nº 003/2024

#### DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE

O Prefeito do Município de Esperança/PB, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a homologação do Concurso Público 2022, através do Decreto Municipal nº 2.161, de 31 de março de 2023;

**Considerando** a convocação de aprovados e classificados no Edital 01 de Desempate, de 12 de junho de 2023 e respectivos resultados, publicados em 12 de julho de 2023; e

**Considerando** a convocação pelo Edital 01/2023, publicado em Edição Extra do Quinzenário Oficial do Município de Esperança/PB (QOEsp) em de 18 de julho de 2023;

#### RESOLVE:

**CONVOCAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, o(a)s senhor(a)s listados no **ANEXO I (Professor de Educação Física)**, munido(a)s da documentação relacionada nos **ANEXOS II (Relação de Documentos Exigidos)** e **IV (Declarações)** com vistas à nomeação e à posse, para comparecer(em) à Secretaria de Administração, **entre 26 de agosto e 25 de setembro de 2024, das 8 da manhã ao meio-dia (12h)**. A documentação de candidato(a)s deve ser apresentada **INTEGRALMENTE**, na Secretaria de Administração do município, localizada no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB.

O não comparecimento de candidatos nos prazos determinados acima para apresentação da documentação exigida implica, automaticamente, no impedimento da nomeação, assistindo direito à convocação, se for o caso, de candidatos subsequentes na lista de aprovação/classificação deste concurso.

#### Da Documentação

Os documentos deverão ser copiados (uma via), estando acompanhados dos respectivos originais para efeito comprobatório.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **ANEXO I** acarretará em **não cumprimento** de exigência deste edital.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, caso não estejam acompanhadas dos originais.

#### Dos Exames Laboratoriais e Complementares Exigidos

Os resultados dos exames, listados no **ANEXO III**, deverão ser apresentados **SOMENTE após a apresentação da documentação do ANEXO II**, no Serviço Especializado em Saúde e Segurança do Servidor Municipal de Esperança (SESSSE) em duas vias (original e cópia), no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000 para homologação da Perícia Médica do Município.

O prazo legal para apresentação dos exames médicos é de 30 (trinta) dias a contar do agendamento na apresentação da documentação básica do **ANEXO II**.

Exames laboratoriais e complementares serão realizados as expensas do(a)s candidato(a)s e servirão como elementos subsidiários à Inspeção Médica.

Exames eventuais complementares poderão ser requisitados pela equipe da Perícia Médica do Município.

Esperança/PB, em 26 de agosto de 2024.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

### ANEXO I

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC	CLASS	NOME	LOTAÇÃO
5636	3º	PABLO CAMILO DE ARAÚJO	EDUCAÇÃO

Esperança/PB, em 26 de agosto de 2024.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

### ANEXO II

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A documentação de convocado(a)s deverá ser apresentada, **INTEGRALMENTE**, na Secretaria de Administração, localizada no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, **das 8 da manhã ao meio-dia (12h)**.

18. **Cadastro de Pessoa Física/CPF** (atualizado conforme estado civil);

19. **Carteira do Trabalho e Previdência Social** (cópia das páginas de identificação – frente e verso da folha de foto);

20. **Cédula de Identidade/RG** (atualizada conforme estado civil); e 3.b **CNH**, para Motorista;

21. **Certidão de Nascimento** ou de **Casamento**, se casado;

22. **Certidões de Nascimento** de filhos menores de 14 anos, caso existam, **Cartão de Vacinação** e **Declaração Escolar** recentes; e **CPFs** dos mesmos;

23. **Certificado de Escolaridade** ou **Diploma**, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de formação do cargo para o qual prestou concurso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; 6.b **Comprovante de**

**Registro** no Conselho de Classe correspondente e última anuidade paga, bem como: 6.c Certificado de **Formação Inicial** para ACS;<sup>2</sup>

24. Certificado de **Reservista** ou de Alistamento Militar, para os candidatos do sexo masculino;

25. **Comprovante de Residência** (boleto de água ou energia) recente, seja própria ou alugada, e declaração (modelo incluso no anexo IV);

26. **Conta Bancária** (cópia legível do cartão, caso tenha no Bradesco);

27. **Declaração de Bens**: (modelo incluso no anexo IV);

28. **Declaração de Imposto de Renda** (cópia da última apresentada à Secretaria da Receita Federal) com o respectivo **Recibo** e as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, Declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/1993 e Lei nº 8.429/1992 (modelo incluso no anexo IV);

29. **Declaração** firmada pelo nomeado de exercício ou não de cargo público (modelo incluso no anexo IV);

30. **Declaração** firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município (modelo incluso no anexo IV);

31. **Inscrição no PIS/PASEP** (cópia do documento se já foi empregado registrado) caso não tenha, gerar pelo aplicativo Gov.br;

32. **Qualificação Cadastral** no e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) ao acessar, não colocar acentos gráficos e, caso haja alguma irregularidade, corrigir antes da impressão da Qualificação);

33. **Título Eleitoral** (atualizado conforme estado civil), com o **Comprovante de Votação** na última eleição ou outro comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

34. Uma foto 3x4 recente.

Esperança/PB, em 26 de agosto de 2024.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

### ANEXO III

#### RELÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS

Os resultados dos exames, abaixo listados, deverão ser apresentados **SOMENTE após a apresentação da documentação do ANEXO II**, em duas vias (original e cópia), no Serviço Especializado em Saúde e Segurança do Servidor Municipal de Esperança (SESSSE), Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000 para homologação da Perícia Médica do Município.

3. Atestados, Exames e Pareceres:

g) **Exames Laboratoriais:**

Creatinina;

Glicemia em Jejum;

Hemograma Completo;

h) **Avaliações Clínicas Especializadas:**

Parecer do cardiologista com eletrocardiograma;

Parecer do oftalmologista com acuidade visual;

Parecer do otorrinolaringologista com audiometria;

i) **Outros:**

Atestado de Sanidade Mental (Emitido por Psiquiatra);

Atestado de Saúde Física (Expedido por Médico Clínico Geral);

Grupo Sanguíneo (fator ABO e RH);

Raios-X do Tórax e da coluna dorso-lombar;

VDRL;

j) **Específico para Digitador:**

Usg dos punhos;

k) **Específico para Motoristas "d", trator etc.:**

Audiometria tonal, com laudo;

l) **Específico para Profissionais de Saúde:**

Hbsag, ant-hbs e ant-hcv (Hepatites B e C).

4. Laudo médico de condições físicas e mentais homologado pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Esperança/PB, atestando que o(a)s candidato(a)s está(ão) APTOS ao exercício do cargo.

Esperança/PB, em 26 de agosto de 2024.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA

<sup>2</sup> De acordo com o Capítulo I – Dos Cargos e Requisitos – Item 4 - A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato. Item 5 - A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

PREFEITO

### ANEXO III

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES

As declarações devem ser digitadas ou preenchidas e assinadas pelo(a)s candidato(a)s, conforme os modelos.

1. Declaração de Residência
2. Declaração de Exercício ou não de Cargo Público
3. Declaração de Inatividade
4. Declaração de Bens
5. Declaração de Isenção de IRPF

#### MODELO 1

##### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado à (rua, travessa, avenida e afins) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado da Paraíba, conforme cópia de comprovante anexo, desde o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

**Art. 299.** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Esperança/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Declarante

#### MODELO 2

##### DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, para investidura no cargo de \_\_\_\_\_ do quadro da Prefeitura Municipal de Esperança/PB.

- ( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
- ( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

1. \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais;
2. \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais;
3. \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais;

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

**Art. 37 – CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL XVI** - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
**XVII** - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;  
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Esperança/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Declarante

#### MODELO 3

##### DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Capítulo III - DAS PROVAS E DA DATA DE REALIZAÇÃO - 2.3.4. Para os candidatos aprovados e classificados para prova de títulos, a apresentação de conclusão de curso será exigida, quando do ato de nomeação. 3. No ato de convocação para o provimento do cargo o candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será anulada.

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, para investidura no cargo de \_\_\_\_\_ do quadro da Prefeitura Municipal de Esperança/PB.

- ( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.  
( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Esperança/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Declarante

#### MODELO 4

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, para todos os efeitos legais, que

- ( ) Não possuo bens;  
( ) Os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:

- 1) Imóveis urbanos (identificação/valor atual)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
2) Imóveis rurais (identificação/valor atual)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
3) Veículos e máquinas (identificação/valor atual)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
4) Outros (identificação/valor atual)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Esperança/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Declarante

#### MODELO 5

#### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, para todos os efeitos legais, que sou ISENT(A) de DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural, suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Assumo a responsabilidade de informar, imediatamente junto à Prefeitura Municipal de Esperança/PB qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299<sup>3</sup> do Código Penal).

Esperança/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Declarante

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 055/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

Considerando que, vencidos todos os prazos, a concursada não entrou em pleno exercício no cargo;

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 037, de 11 de julho de 2024, de nomeação da

<sup>3</sup> Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Senhora THAIS VITÓRIA SILVA FERREIRA, classificada em 6º lugar, para o exercício do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 21 de agosto de 2024.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 056/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

Considerando que, vencidos todos os prazos, a concursada não entrou em pleno exercício no cargo;

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 045, de 11 de julho de 2024, de nomeação da Senhora CLÁUDIA NAIZA DA COSTA FERREIRA, classificada em 7º lugar, para o exercício do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 21 de agosto de 2024.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 057/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

Considerando que, vencidos todos os prazos, o concursado não entrou em pleno exercício no cargo;

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 053, de 11 de julho de 2024, de nomeação do Senhor JOSÉ ALBERTO PASSOS JÚNIOR, classificado em 6º lugar, para o exercício do cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria de Saúde deste município.

Esperança/PB, em 21 de agosto de 2024.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 058/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 29 de janeiro de 2023 e homologado em 31 de março de 2023.

Considerando que, vencidos todos os prazos, o concursado não entrou em pleno exercício no cargo;

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 054, de 11 de julho de 2024, de nomeação do Senhor RICARDO FERREIRA DE ALMEIDA, classificado em 7º lugar, para o exercício do cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria de Saúde deste município.

Esperança/PB, em 21 de agosto de 2024.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

## SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.